ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Autoriza a construção de uma Escola Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola Municipal, estilo moderno, na localidade do povoado de Arumanaí, Distrito de Alter do Chão, Município de Santarém.

Art. 2º - A referida Escola deverá ser construida das seguintes caracteristicas: piso de cimento, paredes de tijolos e cambogôs e coberturas de telhas.

Art. 3º - Fica aberto o crédito de Cr$ 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINENTOS MIL CRUZEIROS), para ocorrer o encargo acima definido incluido no Orçamento de 1966, pela verba destinada ENCARGOS DIVERSOS - Diversos Eventuais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr no dia 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de dezembro de 1965.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão